

**CONTRATO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
DO SUL – FAURGS E A NOME DA
EMPRESA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS**, Fundação de direito privado, com sede no Prédio 43.609 - Av. Bento Gonçalves, 9500, Bairro Agronomia, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF nº 74.704.008/0001-75, representada neste ato pelo seu Diretora-Presidente Prof. **Ana Rita Facchini**, doravante denominada **FAURGS** e a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada **CONTRATANTE**, quando em conjunto denominadas as **PARCEIRAS**.

CONSIDERANDOS:

CONSIDERANDO as disposições da Chamada Pública CNPq nº 68/2022 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI, publicado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

CONSIDERANDO que o programa busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas ICTs por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresa.

CONSIDERANDO que a **NOME DA EMPRESA** será parceira da Universidade Federal de Santa Maria (“**UFSM**”) no âmbito do programa MAI/DAI, tendo se comprometido em aportar contrapartidas financeiras para o desenvolvimento do projeto intitulado “_____”.

CONSIDERANDO que a gestão administrativa e financeira destas contrapartidas financeiras será realizada pela **FAURGS** sob amparo do contrato **NOME DA EMPRESA** celebrado com a **UFSM**, nos termos previstos pelo item 8.2, “a”, da Chamada Pública CNPq nº 68/2022.

CONSIDERANDO que as **PARCEIRAS** estão legítima e legalmente representadas e que inexistente impedimento à realização de tal negócio jurídico.

Por meio do presente Instrumento e melhor forma de direito, as **PARCEIRAS**, acima qualificadas, celebram o presente **CONTRATO**, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á mediante o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste **CONTRATO** o estabelecimento de direitos e obrigações para a participação da **NOME DA EMPRESA** no desenvolvimento do trabalho acadêmico intitulado “Desenvolver um aditivo rico em compostos bioativos de folhas de oliveira com para aplicação em alimentos e ração animal”, aprovado no âmbito do Programa MAI/DAI do CNPq, conforme Chamada Pública CNPq Nº 68/2022.

1.2. A **FAURGS** será responsável única e exclusivamente quanto à atividade administrativa e financeira, na qualidade de gestora dos recursos e posterior transmissão aos destinatários finais,

não tendo responsabilidades, direitos ou obrigações nos resultados obtidos e nas atividades técnicas desenvolvidas, nos termos da cláusula segunda.

1.3. As atividades da **FAURGS** serão executadas sob o amparo do Contrato nº **XXX/2023** – “” celebrado entre a **UFSM** e a **FAURGS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Todas atividades técnicas serão realizadas pelo bolsista CNPq designado ao projeto (“**Bolsista**”), que ao final deste instrumento firma declaração de fiel observância e cumprimento de suas disposições.

2.2. O projeto observará as normas e diretrizes do programa de pós-graduação a que estiver vinculado e terá orientação de um docente permanente do programa de pós-graduação da **UFSM**, que apoiará o **Bolsista** nas atividades.

2.3. Serão obrigações do **Bolsista**:

- Realizar a pesquisa com zelo e diligência;
- Observar as diretrizes do orientador do projeto e do programa de pós-graduação da **UFSM**;
- Cumprir as normas do CNPq aplicáveis e respeitar as disposições do Termo de Outorga;
- Fornecer relatório técnico à **NOME DA EMPRESA** no intervalo pactuado;
- Propiciar à **NOME DA EMPRESA** acesso aos dados do projeto e informações complementares;
- Informar a **NOME DA EMPRESA** sobre qualquer alteração do projeto;
- Avaliar junto ao orientador a implementação de sugestões da **NOME DA EMPRESA**;
- Realizar busca de anterioridade e zelar pela Propriedade Intelectual obtida no projeto, conforme cláusula sexta;
- Fornecer à **NOME DA EMPRESA** todas informações pertinentes ou solicitadas;
- Contribuir esmeradamente para a boa relação com a **NOME DA EMPRESA**;
- Comunicar à **NOME DA EMPRESA** sempre que houver situação que prejudicará ou poderá prejudicar o bom andamento do projeto.

2.4. A responsabilidade pelo acompanhamento e definição das atribuições para participação nas atividades serão ajustados livremente entre a **NOME DA EMPRESA**, o **Bolsista** e o orientador, sendo certo, entretanto, que a colaboração durante o projeto é condição obrigatória e necessária deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS DA PESQUISA

3.1. Para atingir os objetivos deste CONTRATO a **NOME DA EMPRESA** providenciará **equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio** efetivamente necessários para a execução do projeto no equivalente a **R\$ _____ (valor por extenso)**, a título de contrapartida econômica pela participação no projeto referido na na cláusula primeira, conforme previsto na Chamada Pública CNPq N° 68/2022. A **NOME DA EMPRESA** disponibilizará essas aquisições e despesas de custeio de forma irrestrita à execução do projeto.

3.2. As aquisições e serviços contratados deverão ser feitos dentro do prazo de **XX** meses.

3.3. Os materiais de consumo ou custeios necessários serão comunicados previamente à **NOME DA EMPRESA** para apreciação, por qualquer meio de comunicação prévia, de no mínimo 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os trabalhos terão início na data da assinatura do presente CONTRATO, e terão duração de **___ (número por extenso) meses**, podendo ser prorrogados mediante termos aditivos escritos, devidamente assinados pelas PARCEIRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARCEIRAS

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **NOME DA EMPRESA:**

5.1.1. Contribuir com os recursos financeiros necessários para custear o valor contratado no prazo fixado neste Instrumento;

5.1.2. Indicar supervisor ao projeto que será responsável por: i) acompanhar a execução; ii) analisar previsão de despesas; iii) solicitar ajustes e informações complementares, e; iv) aprovar relatórios técnicos;

5.1.3. Definir o intervalo, avaliar e se manifestar em prazo razoável quanto aos relatórios técnicos submetidos pelo **Bolsista**;

5.1.4. Desenvolver atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (PD&I) em instalações próprias ou em instalações de terceiros;

5.1.5. Contribuir esmeradamente para a boa relação com o **Bolsista e FAURGS**;

5.1.6. Garantir ao **Bolsista** o acesso a todas as facilidades e equipamentos da sua propriedade e demais condições que sejam necessárias para o desenvolvimento do projeto;

5.1.7. Fornecer à **FAURGS, UFSM** e ao CNPq quaisquer documentos solicitados de forma que a empresa possa oferecer as comprovações necessárias para celebração e bom andamento da parceria.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FAURGS:

5.2.1. Efetivar o recolhimento de todos os encargos ou tributos, de sua competência e responsabilidade, porventura incidentes sobre o presente negócio jurídico;

5.2.2. Ceder em comodato à **UFSM**, no momento de aquisição ou recebimento, quaisquer bens materiais doados ou adquiridos com recursos fornecidos pela **NOME DA EMPRESA**.

5.3. Serão, ainda, obrigações das PARCEIRAS:

5.3.1. Fornecer, sempre que solicitado, informações disponíveis para o bom andamento da parceria;

5.3.2. Informar à outra PARCEIRA sempre que houver situação, fática ou jurídica, de risco iminente, que acarretará ou poderá acarretar em prejuízos ao bom andamento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E PROPRIEDADE DOS RESULTADOS DO PROJETO

6.1. As PARCEIRAS obrigam-se, por si, seus empregados, agentes, funcionários, prestadores de serviços, subcontratados e/ou prepostos a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre informações classificadas como confidenciais de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste CONTRATO, sejam elas de interesse das PARCEIRAS, ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou delas dar conhecimento a terceiros, estranhos a este instrumento, ressalvados o uso próprio em defesa judicial.

6.2. A divulgação dos resultados do projeto por meio de artigos técnicos, relatórios, publicações, entre outras, deverá:

- a) Citar obrigatoriamente a contribuição do CNPq ao projeto;
- b) Resguardar o sigilo previsto na cláusula anterior;
- c) Ocorrer somente após a proteção da Propriedade Intelectual, tais como: Patentes, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais, etc.

6.3. Qualquer criação protegida por direito de Propriedade Intelectual, resultado direto da execução do projeto referido na cláusula primeira, será de titularidade conjunta entre a **NOME DA EMPRESA** e a **UFSM**, que se faz representada neste contrato pela **FAURGS** em virtude do contrato firmado entre ambas e citado no preâmbulo deste contrato.

6.3.1. No decorrer ou ao final do projeto, a **UFSM** e a **NOME DA EMPRESA** discutirão o percentual de propriedade dos resultados de acordo com a contribuição proporcional das partes.

6.3.2. A **NOME DA EMPRESA** deverá firmar com a **UFSM** contrato específico de co-titularidade ou transferência de tecnologia, relativamente aos resultados alcançados, o qual disporá sobre aspectos necessários quanto à forma de exploração comercial e titularidade dos resultados, onde serão previstos aspectos como obrigações, remuneração, fiscalização e acompanhamento, forma, prazos, entre outros.

6.3.3. As PARCEIRAS se comprometem em resguardar a Propriedade Intelectual obtida com projeto e comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVA) da **UFSM** no caso de resultados passíveis de registro por patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, etc.

6.3.4. Salvo prova em contrário, consideram-se desenvolvidos na vigência do CONTRATO a invenção cuja patente seja requerida pela **NOME DA EMPRESA** ou pelo **Bolsista** até 1 (um) ano após a extinção do CONTRATO, na forma prevista pela Lei 9.279/96.

6.3.5. A **NOME DA EMPRESA** possui a prerrogativa de obter, mediante contrato específico com a **UFSM**, licença onerosa para exploração comercial de qualquer Propriedade Intelectual desenvolvida durante a execução do projeto. A licença preverá as condições para exploração comercial e os *royalties* eventualmente devidos.

6.3.6. Caso não sejam passíveis de registro, os resultados poderão ser utilizados pela **NOME DA EMPRESA** independentemente de licença ou pagamento de *royalties*. Neste caso, a **NOME DA EMPRESA** também poderá ajustar, diretamente com a **UFSM**, por intermédio da PROINOVA, se há interesse comum pelo resguardo de segredo industrial, respeitado o interesse e conveniência das partes envolvidas e o estabelecimento de compensação financeira em contrapartida à obrigação então assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. As atividades decorrentes deste CONTRATO, assim como as disposições do mesmo, não serão constitutivas de relação empregatícia por qualquer das PARCEIRAS.

7.2. As disposições do presente CONTRATO não ensejam a caracterização de qualquer responsabilidade, seja de natureza solidária ou subsidiária entre as PARCEIRAS, respondendo, cada uma delas, individualmente, por suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO DO CONTRATO

8.1. O presente CONTRATO poderá ser resilido por solicitação de qualquer de uma das PARCEIRAS, desde que manifestada tal intenção, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Poderá, todavia, ser o presente Instrumento extinto, por qualquer das PARCEIRAS, nas seguintes hipóteses:

- a) de imediato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplemento de obrigação assumida pelo presente CONTRATO, desde que oferecido prazo razoável para reparação do inadimplemento;
- b) de imediato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, na ocorrência de motivo de caso fortuito ou força maior que impossibilite o prosseguimento do CONTRATO, nos termos do Artigo 393 do Código Civil

8.3. Cientes as PARCEIRAS que eventual extinção deste Instrumento, motivada por qualquer das hipóteses acima, não enseja o pagamento de qualquer indenização, exigindo-se apenas o cumprimento das obrigações então pendentes, mantendo-se as mesmas exigíveis até a data de seu efetivo encerramento e devendo a **FAURGS** disponibilizar as esferas pertinentes, nominadas no plano de trabalho, os resultados e materiais provenientes das pesquisas realizadas até então.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente CONTRATO produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua cessão ou transferência, total ou parcial, por qualquer das PARCEIRAS, sem o aviso prévio e o expresse consentimento da outra, por meio do respectivo adendo contratual.

9.2. Ajustam as PARCEIRAS que este instrumento é o único documento hábil a representar o negócio jurídico por elas efetivado, ficando sem efeito qualquer outro ajuste anterior eventualmente realizado em relação ao objeto do presente instrumento.

9.3. A PARCEIRA que, em decorrência de inadimplemento do presente CONTRATO, causar prejuízo à outra, fica obrigada a reparar o dano, independente de qualquer outra penalidade legal ou contratualmente prevista.

9.4. Na hipótese de qualquer disposição deste Instrumento vir ser considerada inválida ou inaplicável, tal fato não produz reflexos nas demais disposições, permanecendo as mesmas válidas e exigíveis.

9.5. O não exercício, por qualquer das PARCEIRAS, de obrigações ou direitos conferidos pelo presente Instrumento, não poderá ser entendido como renúncia, mas como mera tolerância ou faculdade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As PARCEIRAS concordam que irão executar as obrigações contidas neste CONTRATO de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, as leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (“as Leis Anticorrupção”).

10.2. As PARCEIRAS concordam que elas, seus administradores, empregados, agentes, contratados, representantes e consultores:

- a) estão familiarizados e agem de acordo com as Leis Anticorrupção;
- b) não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este CONTRATO para: i) qualquer funcionário de qualquer governo, para que ele seja influenciado, a obter ou reter qualquer

negócio ou garantir uma vantagem indevida para qualquer das partes; ii) qualquer pessoa física, para que este seja indevidamente influenciado a proporcionar qualquer vantagem indevida para qualquer das partes.

10.3. Caso não sejam cumpridas, de maneira comprovada, as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento da parte descumpridora, facultando a resolução imediata do CONTRATO a exclusivo critério da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS como competente para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO que não possa ser resolvida por acordo entre as PARCEIRAS.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, XX de XXXXX de 2023.

NOME DA EMPRESA
Representante
Função

FAURGS
FUNDAÇÃO DE APOIO À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE DO SUL
ANA RITA FACCHINI
DIRETORA PRESIDENTE

Eu, **NOME DO BOLSISTA**, **FORMAÇÃO**, declaro plena ciência das disposições do contrato acima e declaro, ainda, que cumprirei com as obrigações aqui previstas, realizando minhas atividades com zelo e ética e diligenciando junto à **NOME DA EMPRESA**, à UFSM e ao CNPq para atingir os objetivos do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI.

Santa Maria, XX de XXXXX de 2023.

NOME DO BOLSISTA